



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 06/93

### ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, art. 179, parágrafo único "in fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no Minas Gerais de 24/08/91 página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de Fevereiro de 1.993 de 24,79%, aprovou e ela promulga a seguinte

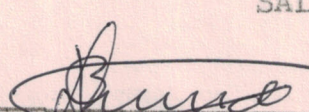
#### RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica atualizado em CR\$2.895.447,99 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) o valor individual de subsídio de vereador a partir de 01 de Março de 1.993.

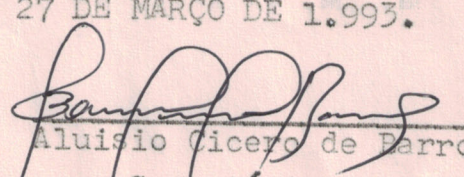
Parágrafo único: A partir de 01 de Março de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara para a corresponder a CR\$1.930.298,66 (um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE MARÇO DE 1.993.

  
Benedito Ferandes

-Presidente-

  
Aluisio Cicero de Barros

-Secretário-